

**PREFEITURA DE
TAIOBEIRAS**

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

034/2026

**“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRÉ-QUALIFICADOS
PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA PREFEITURA DE
TAIOBEIRAS”.**





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

QUADRO I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo nº	180/2026
Modalidade/nº	Pregão Eletrônico 034/2026
Julgamento	Menor preço por item
Link da Plataforma	www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios pré-qualificados para atendimento as unidades da Prefeitura de Taiobeiras.
Unidade responsável	Secretaria Municipal de Educação
Data de abertura e horário	15 de julho de 2026 às 08:01
Período da entrega das Propostas	Início em 03 de julho de 2026 , recebidas até às 07:59 do dia 15 de julho de 2026, exclusivamente no Portal de Compras Públicas.
Intervalo de lances	R\$ 0,05 (cinco centavos)
Veículos de publicação do edital	Diário e Sítio oficial do Município de Taiobeiras, Jornal de Grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Data final para Impugnações	10 de julho de 2026
Data final para dúvidas e esclarecimentos	10 de julho de 2026
Contatos e informações:	Telefone: (38) 3845 - 3304 E-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br PORTARIA Nº GAB-001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

EDITAL

PREGÃO Nº 034/2026

PROCESSO 180/2026

A **Prefeitura de Taiobeiras** - Estado de Minas Gerais, inscrita no cnpj sob o nº **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do processo licitatório, para realização de pregão na forma **eletrônica**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as unidades da Prefeitura de Taiobeiras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Não será exigido o encaminhamento das declarações previstas neste Edital em arquivos separados, sendo suficientes as declarações prestadas eletronicamente pelo licitante no sistema por ocasião do cadastramento e envio da proposta. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências ou solicitar documentos complementares para verificar a veracidade das informações declaradas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Da Pré-qualificação

4.6. O pregão será restrito a bens pré-qualificados.

4.7. Os licitantes deverão apresentar propostas com marcas de acordo com os materiais pré-aprovados, em conformidade com edital 001/2026 de pré-qualificação divulgado pelo município e regulamentado de acordo DECRETO Nº 3.755, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, e comissão estabelecida na PORTARIA SEPLAG-72/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

4.8. A pré-qualificação é definida como o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto a ser contratado. A Lei 14.133/2021 prevê a sua utilização para selecionar previamente:

Art. 80 [...]

II – bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

4.9. Em vários dispositivos, a Lei Federal nº 14.133/2021 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração Pública tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.10. A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

4.11. Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

4.12. Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, a qualquer compra feita pela Administração Pública, haja vista que será identificada, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

4.13. A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização o objetivo da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública (art.11, caput, Lei Federal nº 14.133/21), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

4.14. Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4.15. O licitante que apresentar marca diferente da pré-qualificada terá proposta desclassificada.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O licitante que apresentar marca diferente da pré-qualificada terá proposta desclassificada .

5.8. O endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais informações de contato informados pelo licitante em sua proposta serão considerados oficiais para todos os atos decorrentes deste procedimento licitatório e das futuras contratações dele resultantes.

5.9. O licitante é responsável por manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização ou do não recebimento de comunicações encaminhadas aos contatos informados.

5.10. Os dados constantes da proposta poderão ser utilizados pela Administração para o cadastramento do fornecedor em seus sistemas de gestão e comunicação institucional.

5.11. As comunicações oficiais entre o Município e o fornecedor, relativas à Ata de Registro de Preços, contratos, autorizações de fornecimento, notificações, solicitações, defesas, recursos, diligências e demais atos administrativos, serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma 1Doc, que será considerada o canal oficial de comunicação entre as partes.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.12. Caberá ao fornecedor acompanhar regularmente a plataforma 1Doc e manter seus dados cadastrais atualizados, considerando-se realizadas e válidas as comunicações disponibilizadas no referido sistema, produzindo todos os efeitos legais a partir de seu envio ou disponibilização pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo disposto no QUADRO I.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, devendo a documentação ser apresentada no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema.

8.4.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser apresentados, entre outros documentos, notas fiscais de vendas anteriores, contratos firmados com órgãos públicos ou particulares, planilhas de composição de custos, cotações de fornecedores, documentos que demonstrem ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas ou quaisquer outros elementos aptos a comprovar a viabilidade econômica da proposta.

8.4.2. Quando o valor ofertado for igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o item, a proposta poderá ser considerada como contendo indícios de inexequibilidade, hipótese em que o licitante deverá apresentar documentação complementar que demonstre, de forma objetiva, sua capacidade de fornecer o objeto nas condições ofertadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4.3. A não apresentação da documentação solicitada ou a insuficiência dos elementos apresentados para demonstrar a exequibilidade da proposta poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.4.4. O prazo de 2 (duas) horas previsto para apresentação da documentação de exequibilidade mostra-se razoável e suficiente, considerando que os licitantes tiveram acesso prévio ao edital, ao termo de referência, aos quantitativos, às especificações do objeto e aos valores estimados divulgados pela Administração, dispondo de tempo hábil para a análise de custos e para a preparação da documentação necessária à comprovação da viabilidade econômica de suas propostas.

8.4.5. Ao apresentar sua proposta, o licitante declara possuir pleno conhecimento das condições da contratação e dos custos necessários à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela exequibilidade dos preços ofertados.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.4.6. A concessão de prazo superior ao previsto no item 8.4 somente ocorrerá mediante justificativa excepcional aceita pelo Pregoeiro, uma vez que a dilação indevida do prazo pode comprometer a celeridade, a eficiência e o regular andamento do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Quando necessário, o prazo para comprovação de exequibilidade será de 2 dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** corridos contados da solicitação.

8.10.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.10.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. O endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais informações de contato informados pelo licitante em sua proposta serão considerados oficiais para todos os atos decorrentes deste procedimento licitatório e das futuras contratações dele resultantes

8.16.1. O licitante é responsável por manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização ou do não recebimento de comunicações encaminhadas aos contatos informados.

8.16.2. Os dados constantes da proposta poderão ser utilizados pela Administração para o cadastramento do fornecedor em seus sistemas de gestão e comunicação institucional.

8.16.3. As comunicações oficiais entre o Município e o fornecedor, relativas à Ata de Registro de Preços, contratos, autorizações de fornecimento, notificações, solicitações, defesas, recursos, diligências e demais atos administrativos, serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma 1Doc, que será considerada o canal oficial de comunicação entre as partes.

8.16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar regularmente a plataforma 1Doc e manter seus dados cadastrais atualizados, considerando-se realizadas e válidas as comunicações disponibilizadas no referido sistema, produzindo todos os efeitos legais a partir de seu envio ou disponibilização pela Administração.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante solicitação do Pregoeiro, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.2.2. É facultado aos licitantes inserir previamente no Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação que entenderem pertinentes, não constituindo requisito para participação no certame.

9.2.3. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, válidos na data de sua apresentação, observados os prazos estabelecidos para envio.

9.2.4. A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação intempestiva ou a constatação de irregularidade que impeça a habilitação ensejará a inabilitação do licitante, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

9.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10. Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas dos licitantes provisoriamente vencedores, e **facultado** o envio dos documentos no cadastramento da proposta.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. O licitante poderá solicitar via chat com justificativa, a prorrogação do prazo para envio da proposta reajustada.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DAS GARANTIAS.

14.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, período durante o qual o fornecedor deverá manter as condições de execução assumidas em sua proposta, observados os riscos normais da atividade econômica e empresarial.

16.9. O preço registrado decorre da livre manifestação de vontade do licitante, que declara possuir pleno conhecimento das especificações do objeto, das condições de mercado, dos custos diretos e indiretos, tributos, encargos, despesas operacionais, logística, transporte, armazenamento, mão de obra e demais fatores que possam influenciar a formação de preços.

16.10. O fornecedor é integralmente responsável pelos preços ofertados no certame, presumindo-se que sua proposta foi elaborada com base em estudo prévio de mercado e contempla todos os custos necessários ao fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.11. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados quando fundamentados em fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorridos após a apresentação da proposta, que provoquem



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Não caracterizam, por si sós, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro as oscilações normais de mercado, variações ordinárias de preços, erros de formação da proposta, redução de margens de lucro, expectativas de ganho, aumento de custos operacionais, despesas administrativas, despesas financeiras, custos logísticos, custos de transporte, reajustes praticados por fornecedores, variações sazonais de preços ou outros riscos inerentes à atividade empresarial, salvo quando comprovadamente decorrentes de fato extraordinário apto a romper a equação econômico-financeira do ajuste.

16.13. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente serão apreciados quando devidamente instruídos com prova objetiva do fato superveniente alegado e de seu impacto direto na composição dos custos do fornecimento.

16.14. Para fins de comprovação, será obrigatória a apresentação de documentos fiscais idôneos, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, mercadorias ou matérias-primas relacionadas ao objeto contratado, emitidas antes e após a ocorrência do fato superveniente, bem como outros documentos que demonstrem de forma clara a variação dos custos.

16.15. A ausência de documentação fiscal contemporânea suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos poderá ensejar o indeferimento do pedido de reequilíbrio, sem prejuízo da possibilidade de complementação mediante diligência da Administração, quando cabível.

16.16. A Administração poderá exigir, ainda, documentos complementares, tais como contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos, comprovantes de frete, tributos e demais elementos necessários à adequada análise do pedido, não sendo admitidas alegações genéricas ou documentos unilaterais desacompanhados de lastro fiscal.

16.17. Não serão aceitos, para fins de comprovação de reequilíbrio econômico-financeiro, documentos consistentes apenas em cartas, e-mails, comunicados comerciais ou quaisquer manifestações unilaterais de fornecedores informando aumento de preços de insumos, matérias-primas ou custos operacionais.

16.18. Tais documentos, por si sós, não constituem prova idônea da efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo estar obrigatoriamente acompanhados de documentação fiscal contemporânea, bem como de outros elementos objetivos que demonstrem a variação real dos custos incorridos pelo contratado.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

16.19. A análise do pedido de reequilíbrio somente será realizada quando houver comprovação documental robusta, preferencialmente baseada em notas fiscais, contratos de fornecimento, documentos contábeis ou outros meios idôneos que evidenciem o impacto econômico do fato superveniente alegado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante e o contratado sujeitam-se às infrações administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.173, de 24 de abril de 2026, que regulamenta os procedimentos de apuração, aplicação de penalidades, dosimetria das sanções, contraditório e ampla defesa no âmbito do Município.

20.2. A apuração de eventual infração administrativa e a aplicação das penalidades cabíveis serão realizadas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 4.173, de 24 de abril de 2026.

20.3. A participação no certame e a celebração da Ata de Registro de Preços ou do contrato implicam ciência e aceitação das disposições contidas no Decreto Municipal nº



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.173, de 24 de abril de 2026, aplicando-se suas regras a todos os atos decorrentes da licitação e da contratação.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

21.12. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município www.taiobeiras.mg.gov.br, ou ainda na Divisão de Compras Almojarifado e Materiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no endereço; Praça da Matriz, nº 136, Centro, Taiobeiras-MG nos dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I – do Termo de Referência, descritivo dos itens valores e quantidades.

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo IV – Minuta do contrato.

Taiobeiras 02 de julho de 2026

ANTONIO BANDEIRA NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 2.1. **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras
- 2.2. **Endereço:** Praça da Matriz, 145 – Centro – Taiobeiras/MG

3. OBJETO

3.1. Definição do Objeto

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das escolas municipais, do lar dos idosos municipal e das demais secretarias do município de Taiobeiras.

3.2. Prazo de Vigência do registro de preços

O prazo de vigência da ata será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de gêneros alimentícios para o município de Taiobeiras é essencial para garantir a qualidade das refeições fornecidas nas escolas municipais, no lar dos idosos municipal e nas demais atividades das secretarias municipais, incluindo reuniões e lanches. A nutrição adequada é vital para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, bem como para o bem-estar e saúde dos idosos, impactando diretamente no desempenho escolar e na qualidade de vida dos residentes do lar dos idosos.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações dos itens encontram-se no ANEXO I do termo de referência.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atender à necessidade de contratação de gêneros alimentícios para o município de Taiobeiras, é fundamental atender aos seguintes requisitos que garantam a qualidade, a regularidade e a conformidade dos alimentos fornecidos:

6.2. Os alimentos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), normas sanitárias e legislações vigentes, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, residentes do lar dos idosos e demais atividades que os alimentos se destinam. Em caso de problemas com os produtos fornecidos, os fornecedores são responsáveis pela substituição imediata dos itens não conformes.

6.3. **Prazos de Entrega:** Os prazos de entrega devem ser cumpridos conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital, garantindo a continuidade do serviço sem comprometer a qualidade das refeições. Os produtos definidos como "produtos de curta validade" devem ter fornecimento diário. Os demais produtos devem ser entregues em até **10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento**.

6.4. **Transporte dos Produtos:** Os produtos devem ser transportados em veículos e embalagens adequadas para transporte de alimentos, seguindo as características de cada produto. Produtos que exigem armazenamento refrigerado deverão ser transportados em veículos refrigerados para garantir sua qualidade.

6.5. Para itens definidos como "produtos de curta validade", o licitante deverá entregar o material por agendamento no local indicado na autorização de fornecimento, o agendamento será feito de forma eletrônica, no e-mail cadastrado pelo licitante, Isso se deve à necessidade de entregas diárias, uma vez que os "produtos de curta validade" perdem a qualidade rapidamente, ou exigem um armazenamento específico como manter o produto congelado, o município e câmara não dispõe de espaços adequados para armazenamento de longos períodos, para esses materiais.

6.6. A unidade demandante irá informar na autorização de fornecimento(AF) o local, dia e horário para entrega do material com no mínimo de **5 (cinco) dias**, de antecedência, a contratada deverá verificar condições de logística necessárias para a entrega na data determinada.

6.7. **È de extrema necessidade o cumprimento das condições estabelecidas para entrega dos produtos de curta validade, o licitante vencedor deve no ato do cadastramento da proposta ter conhecimento que justificativas relacionadas a falta de planejamento e de**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

logística não serão aceitas, e que a interrupção do fornecimento do material é falha grave, e que responderá conforme sanções aplicáveis em processo punitivo.

6.8. **Volume de Compra:** A licitante declara, para todos os fins, possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das características logísticas da contratação e da localização geográfica do Município de Taiobeiras/MG, assumindo integral responsabilidade pelos custos e meios necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela originados.

6.9. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, a Administração não se obriga a adquirir quantitativo mínimo de itens registrados, constituindo os quantitativos previstos meras estimativas de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.10. As Autorizações de Fornecimento (AFs) poderão ser emitidas em quantidades variáveis, inclusive em pequenos quantitativos, não sendo facultado à contratada recusar pedidos sob a alegação de inviabilidade econômica, distância, volume reduzido de fornecimento ou qualquer outra circunstância relacionada à sua logística interna.

6.11. A Administração, sempre que possível e observadas as necessidades dos serviços públicos, buscará consolidar demandas e emitir Autorizações de Fornecimento em quantitativos mais expressivos, visando à economicidade e à eficiência administrativa. Todavia, tal prática constitui mera faculdade administrativa, não gerando à contratada qualquer direito à aquisição mínima, à concentração de pedidos ou à alteração dos prazos de entrega estabelecidos.

6.12. Cada Autorização de Fornecimento será considerada independente para fins de contagem dos prazos contratuais, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada, independentemente do quantitativo solicitado ou da existência de fornecimentos anteriores ou posteriores.

6.13. A localização da sede, filial, centro de distribuição ou estabelecimento da contratada, bem como a distância entre estes e o Município de Taiobeiras/MG, constitui risco exclusivamente empresarial, não podendo ser utilizada como justificativa para atrasos, descumprimento de prazos, solicitação de prorrogações, reajustes, reequilíbrios econômicos ou quaisquer outras pretensões relacionadas aos custos logísticos ordinários da execução contratual.

6.14. Para fins de conhecimento prévio das condições de execução, informa-se que o Município de Taiobeiras está localizado na região Norte do Estado de Minas Gerais, integrando a microrregião do Alto Rio Pardo, com acesso principal pelas rodovias BR-251 e



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

MG-404, situando-se aproximadamente a 670 km de Belo Horizonte, 260 km de Montes Claros e próximo às divisas dos Estados da Bahia e de Goiás. A participação no certame implica aceitação integral dessas condições, presumindo-se que a licitante realizou previamente todas as avaliações necessárias quanto aos custos, rotas, prazos, meios de transporte e demais aspectos logísticos envolvidos na execução do objeto.

6.15. Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Rita de Cássia, 504, Centro, Taiobeiras-MG.
- Escola Municipal Professora Dona Preta - Rua Turmalina, 635 - Planalto, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras - Av. do Contorno, 1780 - Nossa Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Floripes Eloísa de Miranda - R. Serafim, 735 - Nilton Júnior, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Elói Bispo Cruz - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Família Agrícola de Taiobeiras - ROD MG 404, KM 07, Comunidade Matrona Taiobeiras Mg, Sn Zona Rural. 39550-000 Taiobeiras – MG.
- Pré-Escolar Municipal Gente Pequena - R. Santa Rita de Cássia, 250 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal João da Cruz Santos - Av. Nossa Sra. de Fátima, 530 - N. Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal João Santana - Av. Ezequiel Bispo - Mirandópolis, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Menino Jesus - Praça São Pedro, 180 - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Ananias Inácio de Sena - R. Francisco Nogueira, nº 215 - Mirandópolis, Taiobeiras-MG
- CEMEI Sizino Araújo dos Santos - Av. do Contorno, 5525 - Vila Formosa, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Santa Izabel - R. Santos Dumont, 471 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal Tiradentes - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal Deputado Chaves Ribeiro - R. Osvaldo Argolo, 142 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Almojarifado - Rua São Romão, nº 95, Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- Poderão acrescentar outros endereços de entrega mediante a necessidade do município.

6.16. **A apresentação de pedido de revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou interrupção das entregas, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas até decisão da Administração.**

6.17. **A Administração analisará o pedido no menor prazo possível, observado o limite de 8 (oito) dias úteis para manifestação inicial, podendo solicitar documentos complementares quando necessário.**

6.18. **Uma vez reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos observarão a legislação aplicável, a data de ocorrência do fato gerador e as orientações dos órgãos de controle competentes.**

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. **Gestor do Contrato:**

Elmávio Silveira - mat. 005104

7.2. **Fiscais do Contrato:**

Valdir Jorge Costa – mat 005586

Fabiane Cristiny Eurides Silva – mat 10089

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Modalidade de Pagamento: O pagamento será realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.2 Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais e da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3 Documentação para Pagamento: A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.4 Devolução da Nota Fiscal ou Fatura:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5 Créditos da Contratada:

A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

8.6 Emissão da Nota Fiscal/Fatura:

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.7 Troca de marcas

A substituição da marca originalmente ofertada e contratada somente poderá ser autorizada em caráter excepcional, quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o fornecimento do produto inicialmente proposto, desde que tal circunstância não decorra de culpa, negligência, planejamento inadequado ou interesse exclusivo da contratada.

O pedido de substituição deverá ser formalmente protocolado junto à Administração antes da entrega do material e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – requerimento formal contendo a justificativa detalhada para a substituição da marca;
- II – documentação emitida pelo fabricante, distribuidor ou representante autorizado que comprove a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado, tais como declaração de descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de estoque por prazo incompatível com a contratação ou outro documento idôneo equivalente;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

III – ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do produto proposto em substituição;

IV – documentação que demonstre que o produto substituto possui características técnicas, desempenho, qualidade, funcionalidade e especificações iguais ou superiores às exigidas no edital e às do produto originalmente contratado;

V – comprovação de que a substituição não implicará aumento dos preços contratados, redução da qualidade, alteração do objeto licitado ou prejuízo ao interesse público.

A substituição somente poderá ocorrer por produto de marca previamente qualificada, aprovada ou aceita pela Administração durante a fase de julgamento das propostas ou de análise das amostras, quando exigidas no certame, observados os mesmos critérios técnicos utilizados para a aceitação da marca originalmente contratada.

Na hipótese de inexistir outra marca previamente qualificada apta a substituir o produto originalmente contratado, a Administração poderá, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, avaliar a aceitação de marca diversa, desde que sejam comprovadas a equivalência ou superioridade técnica do produto e a preservação das condições que fundamentaram a adjudicação e a contratação, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

A análise e aprovação da substituição competirão exclusivamente à Administração, que poderá solicitar documentos complementares, parecer técnico ou amostras para avaliação da equivalência do produto.

A substituição somente produzirá efeitos após autorização expressa da Administração e formalização do respectivo instrumento de alteração contratual, quando exigido pela legislação aplicável, sendo vedada a entrega de produto diverso daquele contratado antes da conclusão do procedimento administrativo.

O produto substituto deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação técnica, especificações, padrões de qualidade, certificações e critérios de aceitabilidade exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, não podendo resultar em vantagem indevida à contratada nem comprometer a isonomia do certame.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação por sistema de registro de preço, com fundamento no Art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço e demais legislações pertinentes;

9.2. Da Habilitação:

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentação Básica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Estatuto Social e suas alterações;
- Ata da Assembleia Geral que elegeu os administradores;
- Procuração do representante legal;
- Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de que não emprega mão de obra infantil;
- Declaração de que cumpre as obrigações sociais e trabalhistas;

9.3. **Das propostas:** Os produtos ofertados deverão estar de acordo com o edital e as marcas aprovadas na etapa de Pré-Qualificação.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

10.2. A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11. DAS GARANTIAS

11.1. O fornecedor deverá garantir que todos os gêneros fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelas normas vigentes. Os



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

produtos devem estar dentro do prazo de validade e ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte.

11.2. Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas na ata de registro de preços ou o que vier o substituir. Em caso de não conformidade, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos itens.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

13.1.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

13.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.1. O licitante e o contratado sujeitam-se às infrações administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.173, de 24 de abril de 2026, que regulamenta os procedimentos de apuração, aplicação de penalidades, dosimetria das sanções, contraditório e ampla defesa no âmbito do Município.

15.2. A apuração de eventual infração administrativa e a aplicação das penalidades cabíveis serão realizadas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 4.173, de 24 de abril de 2026.

15.3. A participação no certame e a celebração da Ata de Registro de Preços ou do contrato implicam ciência e aceitação das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 4.173, de 24 de abril de 2026**, aplicando-se suas regras a todos os atos decorrentes da licitação e da contratação.

Secretaria/Unidade Funcional
Responsável



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO xx/202x – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

Orgão: Prefeitura de Taiobeiras – Minas gerais

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A licitante declara a :

1. Ciência da localização e logística de Taiobeiras;
2. Ciência de que não existe compra mínima no Registro de Preços;
3. Aceitação de entregas parceladas;
4. Declaração de disponibilidade da marca ofertada;
5. Declaração de exequibilidade dos preços;
6. Aceitação das penalidades da Lei nº 14.133/2021.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dose) meses.

_____/____de_____de 2026.

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, com sede na Praça da Matriz Nº 145, Centro, na cidade de Taiobeiras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.017.384/0001-10, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Sandra Chaves Marques, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, processo administrativo n.º 034/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS, especificado(s) no(s) item(ns) 64 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 058/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: CEP: CONTATO: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

64						
VALOR TOTAL: R\$ ()						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SEDUC (Secretaria de Educação).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.1.9. Dos limites para as adesões

4.1.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.1.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da(s) fornecedora(s), desde que comprovada a vantajosidade dos preços e a necessidade de renovação dos quantitativos pelo Município, observada a jurisprudência vigente à época da formalização da prorrogação.

§1º – Atualização de Quantitativos

Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser **renovados ou ajustados** conforme as necessidades administrativas do Município, respeitados os limites previstos no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a ampliação injustificada dos volumes registrados. A atualização deverá basear-se no consumo histórico, na demanda projetada e na disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

§2º – Condições para Não Prorrogação. **A Administração poderá optar pela não prorrogação da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:**

- I – quando os preços registrados deixarem de ser vantajosos, considerando as condições praticadas no mercado ou eventuais alterações econômico-financeiras;
- II – quando houver desinteresse da(s) fornecedora(s) em renovar a vigência da Ata;
- III – quando não houver necessidade administrativa de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços registrados;
- IV – quando ocorrer baixa execução do objeto, demonstrando ausência de demanda que justifique a manutenção da Ata;
- V – quando forem identificadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou sanções aplicadas que inviabilizem a continuidade do registro.

§3º – Comunicação. **A decisão de não prorrogar será formalizada pela Administração e informada à fornecedora com antecedência mínima razoável, de forma a garantir a transparência e o adequado planejamento das partes.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.2. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.3. Mantiverem sua proposta original.

5.9. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*

5.12.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.*

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.12, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, período durante o qual o fornecedor deverá manter as condições de execução assumidas em sua proposta, observados os riscos normais da atividade econômica e empresarial.

6.14. O preço registrado decorre da livre manifestação de vontade do licitante, que declara possuir pleno conhecimento das especificações do objeto, das condições de mercado, dos custos diretos e indiretos, tributos, encargos, despesas operacionais, logística, transporte,



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

armazenamento, mão de obra e demais fatores que possam influenciar a formação de preços.

6.15. O fornecedor é integralmente responsável pelos preços ofertados no certame, presumindo-se que sua proposta foi elaborada com base em estudo prévio de mercado e contempla todos os custos necessários ao fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.16. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados quando fundamentados em fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorridos após a apresentação da proposta, que provoquem efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. Não caracterizam, por si sós, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro as oscilações normais de mercado, variações ordinárias de preços, erros de formação da proposta, redução de margens de lucro, expectativas de ganho, aumento de custos operacionais, despesas administrativas, despesas financeiras, custos logísticos, custos de transporte, reajustes praticados por fornecedores, variações sazonais de preços ou outros riscos inerentes à atividade empresarial, salvo quando comprovadamente decorrentes de fato extraordinário apto a romper a equação econômico-financeira do ajuste.

6.18. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente serão apreciados quando devidamente instruídos com prova objetiva do fato superveniente alegado e de seu impacto direto na composição dos custos do fornecimento.

6.19. Para fins de comprovação, será obrigatória a apresentação de documentos fiscais idôneos, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, mercadorias ou matérias-primas relacionadas ao objeto contratado, emitidas antes e após a ocorrência do fato superveniente, bem como outros documentos que demonstrem de forma clara a variação dos custos.

6.20. A ausência de documentação fiscal contemporânea suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos poderá ensejar o indeferimento do pedido de reequilíbrio, sem prejuízo da possibilidade de complementação mediante diligência da Administração, quando cabível.

6.21. A Administração poderá exigir, ainda, documentos complementares, tais como contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos, comprovantes de frete, tributos e demais elementos necessários à adequada análise do pedido, não sendo admitidas alegações genéricas ou documentos unilaterais desacompanhados de lastro fiscal.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6.22. Não serão aceitos, para fins de comprovação de reequilíbrio econômico-financeiro, documentos consistentes apenas em cartas, e-mails, comunicados comerciais ou quaisquer manifestações unilaterais de fornecedores informando aumento de preços de insumos, matérias-primas ou custos operacionais.

6.23. Tais documentos, por si sós, não constituem prova idônea da efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo estar obrigatoriamente acompanhados de documentação fiscal contemporânea, bem como de outros elementos objetivos que demonstrem a variação real dos custos incorridos pelo contratado.

6.24. A análise do pedido de reequilíbrio somente será realizada quando houver comprovação documental robusta, preferencialmente baseada em notas fiscais, contratos de fornecimento, documentos contábeis ou outros meios idôneos que evidenciem o impacto econômico do fato superveniente alegado.

6.25. A apresentação de pedido de revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou interrupção das entregas, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas até decisão da Administração.

6.26. A Administração analisará o pedido no menor prazo possível, observado o limite de 8 (oito) dias úteis para manifestação inicial, podendo solicitar documentos complementares quando necessário.

6.27. Uma vez reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos observarão a legislação aplicável, a data de ocorrência do fato gerador e as orientações dos órgãos de controle competentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5. Por razão de interesse público;

8.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais informações de contato informados pelo licitante em sua proposta serão considerados oficiais para todos os atos decorrentes deste procedimento licitatório e das futuras contratações dele resultantes.

10.2. O licitante é responsável por manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização ou do não recebimento de comunicações encaminhadas aos contatos informados.

10.3. Os dados constantes da proposta poderão ser utilizados pela Administração para o cadastramento do fornecedor em seus sistemas de gestão e comunicação institucional.

10.4. As comunicações oficiais entre o Município e o fornecedor, relativas à Ata de Registro de Preços, contratos, autorizações de fornecimento, notificações, solicitações, defesas, recursos, diligências e demais atos administrativos, serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma 1Doc, que será considerada o canal oficial de comunicação entre as partes.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar regularmente a plataforma 1Doc e manter seus dados cadastrais atualizados, considerando-se realizadas e válidas as comunicações disponibilizadas no referido sistema, produzindo todos os efeitos legais a partir de seu envio ou disponibilização pela Administração.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.6. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Sandra Chaves Marques
Secretária de Educação

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADA



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os valores poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual calculado pelo IPCA.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 8 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA